



MUNICÍPIO DE POTÉ ESTADO DE MINAS GERAIS



EDITAL DE CREDENCIAMENTO(ELETRÔNICO) Nº 001/2026

PROCESSO LICITATÓRIO	003/2026
MODALIDADE/FORMA/TIPO	Credenciamento/Eletrônico
NÚMERO DA LICITAÇÃO	001/2026

1 - PREÂMBULO

1.1 - O MUNICÍPIO DE POTÉ, por intermédio do Agente de Contratação realizará a Licitação na Modalidade Credenciamento Eletrônico, em sessão pública a ser realizada na Plataforma de Licitações Licitar Digital (www.licitardigital.com.br), conforme especificado no ANEXO I deste edital.

1.2 - Os trabalhos serão conduzidos pelo(a) Agente de contratação(a) oficial e pela Equipe de Apoio e será regido pelas Leis nº 14.133/21, Decreto Federal 21.981/1932 e demais normas pertinentes e pelas condições estabelecidas pelo presente Edital..

1.3 - O Edital e seus Anexos poderão ser obtidos gratuitamente no site da Prefeitura Municipal de Poté, através do endereço eletrônico www.pote.mg.gov.br, na Plataforma de Licitações Licitar Digital, através do endereço eletrônico www.licitardigital.com.br, poderá, ainda, ser solicitada através do e-mail: licitacao@pote.mg.gov.br e também no prédio sede da Prefeitura Municipal de Poté, em dias e horários de expediente, a partir da data de sua publicação.

1.4 - Toda e qualquer alteração que possivelmente ocorrer neste Edital, tais como retificação, adendo, suspensão ou revogação, deverá ser consultada pelos pretensos licitantes no endereço eletrônico www.licitardigital.com.br, bem como, no site da Prefeitura Municipal de Poté, a saber: www.pote.mg.gov.br.

1.5 - A Administração não se responsabilizará caso o pretense licitante não acesse o e-mail informado ou não visualize a alteração nos Sites supracitados, consequentemente desconhecendo o teor dos Avisos publicados.

CHAMAMENTO PÚBLICO DE CREDENCIAMENTO (ELETRÔNICO) Nº 001/2026

LOCAL:	O Credenciamento (Eletrônico) será realizado em sessão pública, por meio da INTERNET, no endereço www.licitardigital.com.br
DATA:	A partir do dia 10 de fevereiro de 2026
HORÁRIO:	09:00 horas
REFERÊNCIA DE HORÁRIO:	Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília /DF e, dessa forma, serão registradas no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame

2 - OBJETO

2.1 - A presente licitação tem como objeto o **CREDENCIAMENTO DE LEILOEIROS OFICIAIS PARA A REALIZAÇÃO DE LEILÕES NAS MODALIDADES ONLINE/VIRTUAL OU PRESENCIAL E ONLINE/VIRTUAL SIMULTANEAMENTE, MEDIANTE DEMANDA, DESTINADOS AO DESFAZIMENTO DE BENS MÓVEIS INSERVÍVEIS E IMÓVEIS DE PROPRIEDADE DO MUNICÍPIO DE POTÉ**, com o percentual de 5% (cinco por cento) sobre os valores arrematados, conforme especificado no Termo de Referência (Anexo I deste Edital)

2.2 - A licitação será determinada conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.

2.3 - Constituem anexos deste instrumento convocatório, dele fazendo parte integrante:



MUNICÍPIO DE POTÉ

ESTADO DE MINAS GERAIS



ANEXO I	Termo de Referência
ANEXO II	Estudo Técnico Preliminar
ANEXO III	Minuta do Contrato
ANEXO IV	Declaração de vistoria

3 - CONDIÇÃO DE PARTICIPAÇÃO

3.1 - Poderão participar deste Credenciamento as empresas legalmente constituídas e que comprovem possuir os requisitos mínimos de qualificação exigidos neste Edital e seus Anexos.

3.2 - Os interessados deverão atender às condições exigidas no cadastramento na plataforma www.licitardigital.com.br.

3.3 - O licitante responsabilizar-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras documentações e condições de participação, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

3.4 - É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

3.6 - Todo o credenciamento, pertinente às atribuições de leiloeiros, serão destinados com fulcro no Decreto Federal 21.981/1932 e alterações 22.427/1933, no qual possui parâmetro e regras das devidas atribuições.

3.7 - Poderão participar do presente credenciamento eletrônico, Leiloeiros Públicos Oficiais, pessoas físicas ou pessoas jurídicas legalmente constituídas habilitadas, com regularidade jurídica, fiscal e trabalhista, que não tenham sofrido penalidade de suspensão ou declaração de indignidade por parte do Poder Público e que satisfaçam as condições fixadas neste edital de Credenciamento, aceitando as normas estabelecidas pelo Município de Poté/MG.

3.8 - É de responsabilidade exclusiva e integral da pessoa jurídica credenciada a utilização de pessoal para execução do objeto da contratação, incluídos os encargos trabalhistas, previdenciários, sociais, fiscais e comerciais resultantes de vínculo empregatício, cujo ônus e obrigações em nenhuma hipótese poderão ser transferidos ao Município de Poté

3.9 - É vedada a participação de interessado, dentre seus dirigentes responsáveis técnicos ou legais, bem como dentre eventuais subcontratados, seja ocupante de cargo ou de emprego público na Administração direta ou indireta do Município de Poté

3.10 - Poderão participar do certame pessoas físicas que sejam Leiloeiros Oficiais (O trecho de texto selecionado ("ou pessoa jurídica devidamente constituída para esta finalidade") é parte de uma frase maior e, isoladamente, refere-se a uma **pessoa jurídica devidamente constituída para uma finalidade específica**).

3.11 - Os participantes deverão primeiramente se inscrever na plataforma eletrônica do credenciamento eletrônico no endereço www.licitardigital.com.br. O participante deverá, após selecionar o edital enviar a documentação necessária deverá ser apresentada para que o interessado possa informar detalhadamente os serviços específicos para os quais pretende obter o credenciamento e, conseqüentemente, solicitar formalmente a participação no processo de credenciamento. É de suma importância que o interessado, ao realizar o cadastro ou durante o processo de submissão de propostas na plataforma, esteja ciente de que quaisquer dúvidas ou dificuldades relacionadas estritamente ao funcionamento ou à operacionalização do sistema e da plataforma deverão ser sanadas entrando em contato direto com a equipe técnica ou o suporte da empresa Licitar Digital.



MUNICÍPIO DE POTÉ

ESTADO DE MINAS GERAIS



4 - DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

4.1 - Até 03 (três) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o Ato Convocatório deste Credenciamento, devendo protocolizar o pedido diretamente pelo site www.licitardigital.com.br, no local específico dentro do processo licitatório em análise - cabendo ao Agente de contratação decidir sobre a petição no prazo de 02 (dois) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

4.1.1 - Caso seja acolhida a impugnação contra o Ato Convocatório, será designada nova data para a realização do Certame.

4.2 - Decairá do direito de impugnar os termos deste edital, por falhas ou irregularidades, o proponente/licitante que não o fizer até o terceiro dia útil que anteceder à data de realização da sessão pública do Credenciamento, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

4.3 - A impugnação feita tempestivamente pelo proponente/licitante não o impedirá de participar do Certame.

4.4 - As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

4.4.1 - A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.

4.5 - Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para abertura do credenciamento.

5 - DA FORMA DE ATENDIMENTO

5.1 - O(A) CREDENCIADO(A) deverá atender o Município de Poté, oferecendo-lhes preparação, organização e condução de leilão público, destinado à alienação bens móveis inservíveis do Município de Poté, conforme anexo(s) constantes do edital.

5.2 - Os leilões deverão ser realizados conforme Termo de Referência Anexo I do presente edital.

5.3 - Os leilões deverão ser realizados mediante apresentação da Ordem de Serviço emitida pelo Município de Poté.

6 - DO VALOR E PAGAMENTO DOS SERVIÇOS PRESTADOS

6.1-Título de COMISSÃO DO(A) LEILOEIRO(A), o 'percentual será 5% (cinco por cento), sobre o bem arrematado (art. 24, parágrafo único, do Decreto nº 21.981 de 19/10/32), que será pago diretamente pelo arrematante.

6.2 O valor final a ser arrecadado no leilão depende dos bens efetivamente alienados e não é possível definir este valor, tendo em vista que no período proposto para essa contratação outros bens podem virar retornarem passíveis de ser inseridos no leilão.

6.3 - O valor arrematado será pago diretamente à Tesouraria Municipal, depositado em conta específica indicada pelo setor financeiro, não sendo deduzida nenhuma comissão do(a) leiloeiro(a) do valor arrematado.

7 - DAS CONDIÇÕES PARA CREDENCIAMENTO

7.1 - Poderão participar do presente credenciamento eletrônico, Leiloeiros Públicos Oficiais, pessoas físicas ou pessoas jurídicas legalmente constituídas e habilitadas, com regularidade jurídica, fiscal e trabalhista, que não tenham sofrido penalidade de suspensão ou declaração de indignidade por parte do Poder Público e que satisfaçam as condições fixadas neste edital de Credenciamento, aceitando as normas estabelecidas pelo Município de Poté.

7.2 - É de responsabilidade exclusiva e integral da pessoa jurídica credenciada a utilização de pessoal para execução do objeto da contratação, incluídos os encargos trabalhistas, previdenciários, sociais, fiscais comerciais resultantes de vínculo empregatício, cujo ônus e obrigações em nenhuma hipótese poderão ser transferidos ao Município de Poté.

7.3 -É vedada a participação de interessado, dentre seus dirigentes responsáveis técnicos ou legais, bem como dentre eventuais subcontratados, seja ocupante de cargo ou de emprego público na Administração



MUNICÍPIO DE POTÉ

ESTADO DE MINAS GERAIS



direta ou indireta do Município de Poté.

7.4 - Poderão participar do certame pessoas físicas que sejam Leiloeiros Oficiais (ou pessoa jurídica devidamente constituída para esta finalidade), devidamente cadastrados nas Juntas Comerciais, de acordo com o Art. 3º da Instrução Normativa DNRC nº 113, de 28 de abril de 2010, e ainda, que atenderem todas as condições de qualificação exigidas neste Edital.

7.5 - Os participantes deverão primeiramente se inscrever na plataforma eletrônica do credenciamento eletrônico no endereço www.licitardigital.com.br. O participante deverá, após selecionar o edital enviar a documentação necessária, informar os serviços aos quais pretende se credenciar e solicitar a participação no credenciamento. Para dúvidas quanto ao cadastro da plataforma deverão ser sanadas diretamente com a Licitar Digital.

8 - DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

8.1.1 - Regularidade Jurídica:

a) Registro comercial, no caso de empresa individual; ou Ato constitutivo, estatuto ou contratos sociais em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores; ou Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício; ou Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato O texto selecionado é uma pequena parte de um documento e diz respeito a uma exigência de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando atividade assim exigir. A Documentação Será Avaliada Conforme INSTRUÇÃO NORMATIVA DREI/ME Nº52, DE 29 DE JULHO DE 2022

8.1.2 - Regularidade Fiscal Trabalhista:

- a) Prova de inscrição do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ), da mesma licitante que irá faturar objeto licitado;
- b) Prova de regularidade fiscal de todos os tributos federais, inclusive contribuições previdenciárias, tanto no âmbito da Receita Federal quanto no âmbito Procuradoria Fazenda Nacional, em único documento. Certidões Negativas foram previstas na Portaria MF 358, de 5 de setembro de 2014.
- c) Certidão negativa de débitos quando dívida junto Receita Estadual, da unidade de federação das de licitante;
- d) Certidão Negativa De Tributos Municipais, emitida pela Prefeitura Sede Do Licitante;
- e) Prova de regularidade relativa ao FGTS (Fundo Garantia por tempo de Serviço) demonstrando situação regular;
- f) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas-CNDT.

8.1.3 - Qualificação Econômico-Financeiro

- a) Certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante.
- a.1) As Certidões que não expressarem o prazo serão considerados 90 (noventa) dias, contados a partir da data da sua expedição.

8.1.4 - Qualificação Técnica

- a) Cópias dos documentos identidade CPF do responsável técnico/leiloeiro;
- b) Prova de matrícula perante a Junta Comercial do Estado de Minas Gerais e situação de regularidade para o exercício da profissão, nos termos do Decreto Federal número 21.981, de 19/10/1932, e da Instrução Normativa número 113, de 28/04/2010, expedida pelo departamento Nacional de Registro do Comércio (DNRC);
- c) No mínimo 01 (um) atestado/declaração de capacidade técnica, fornecido por Pessoa Jurídica de Direito Público ou Privado, comprovando que o(a) leiloeiro(a) prestou, ou que estejam prestando serviços com características pertinentes e compatíveis ao objeto do Termo de Referência, Anexo I Deste Edital;



MUNICÍPIO DE POTÉ

ESTADO DE MINAS GERAIS



c.1) Para fins da comprovação de que trata este subitem, os atestados deverão dizer respeito a contratos executados com as seguintes características mínimas:

- a) Nome Do(a) leiloeiro(a)(a) Público Oficial;
- b) Dados da pessoa jurídica proprietária dos bens leiloados: razão social, endereço, telefone e e-mail;
- c) Tipos Bens Leiloados;
- d) O Licitante tem que comprovar a Capacidade Técnica de realizar o Leilão, online e simultâneo (online e presencial).
- e) Em caso de dúvida sobre a autenticidade da assinatura em atestado de capacidade técnica, emitido por pessoa de direito privado, O agente de contratação poderá solicitar o reconhecimento de firma da assinatura em cartório caso dúvida não seja possível ser sanada pelos demais documentos apresentados;
- f) Poderá a Administração oficial a licitante ou diligenciar a quem quer que seja, na forma do Artigo 64 da Lei Federal nº 14.133/21 e demais atualizações, a fim de verificar a veracidade das informações contidas nos atestados, podendo requerer documentos ou informações, tais como cópia de contratos, recolhimento de tributos, notas fiscais, dentre outros cabíveis.
- g) A licitante deverá demonstrar ser legítima proprietária da plataforma que permita a realização de leilão, nos termos da legislação em vigor, ou não sendo a Licitante Proprietária ou Desenvolvedora de Plataforma deverá apresentar Contrato fornecedora Sistema, Declaração de uso ou Licenciamento Mesmo.

8.2 - A DOCUMENTAÇÃO PARA HABILITAÇÃO PESSOA FÍSICA CONSISTIRÁ EM:

8.2.1 - Regularidade Fiscal, Trabalhista, Econômico-Financeira Técnica:

- a) Cópias Dos Documentos De identidade e CPF;
 - b) Prova de matrícula perante a Junta Comercial do Estado de Minas Gerais e situação de regularidade para o exercício da profissão, nos termos do Decreto Federal número 21.981, de 19/10/1932, e da Instrução Normativa número 113, de 28/04/2010, expedida pelo departamento Nacional de Registro do Comércio (DNRC);
 - c) Prova de regularidade fiscal de todos os tributos federais, inclusive contribuições previdenciárias, tanto no âmbito da Receita Federal quanto no âmbito da Procuradoria Da Fazenda Nacional, em um único documento. Certidões Negativas na forma prevista na Portaria MF 358, de 5 de setembro de 2014.
 - d) Certidão negativa de débitos quando dívida junto Receita Estadual, unidade federada fase da licitante;
 - e) Certidão Negativa De Tributos Municipais, emitida pela Prefeitura Desejado Licitante;
 - f) Prova de regularidade trabalhista da Pessoa Física comprovando que não possui dívidas decorrentes de condenações pela Justiça Trabalho CNDT.
 - g) No mínimo 01 (um) atestado/declaração de capacidade técnica, fornecido por Pessoa Jurídica de Direito Público ou Privado, comprovando que o(a) leiloeiro(a) prestou, ou esteja prestando serviços com características pertinentes e compatíveis ao objeto do Termo Referência, Anexo I Deste Edital.
- q.1) Para fins da comprovação de que trata este subitem, os atestados deverão dizer respeito a contratos executados com as seguintes características mínimas:
- a) Nome Do(a) leiloeiro(a)(a) Público Oficial;
 - b) Dados da pessoa jurídica proprietária dos bens leiloados: razão social, endereço, telefone e e-mail;
 - c) Tipos de bens leiloados;
 - d) O Licitante tem que comprovar a Capacidade Técnica de realizar o Leilão Online e simultâneo (online e presencial).
 - e) Em caso de dúvida da autenticidade da assinatura em Atestado de capacidade técnica, emitido por pessoa de direito privado, o agente de contratações poderá solicitar o reconhecimento de firma da assinatura em cartório caso dúvida não seja possível ser sanada pelos demais documentos apresentados;



MUNICÍPIO DE POTÉ

ESTADO DE MINAS GERAIS



f) Poderá a Administração oficializar licitante diligenciar a quem quer que seja, na forma do Artigo 64 da Lei Federal nº 14.133/21 e demais atualizações, a fim de verificar a veracidade das informações contidas nos atestados, podendo requerer documentos ou informações, tais como cópia de contratos, recolhimento de tributos, notas fiscais, dentre outros cabíveis.

g) A licitante deverá demonstrar ser legítima proprietária da plataforma que permita a realização de leilão, nos termos da legislação em vigor, ou não sendo a Licitante Proprietária ou Desenvolvedora de Plataforma deverá apresentar Contrato com a fornecedora do Sistema, Declaração de uso ou Licenciamento do mesmo.

8.3 - O(a) Agente de Contratação e a equipe de apoio efetuarão consulta ao *sítio* da Receita Federal para certificação sobre a regularidade da inscrição da empresa no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ, em observância à legislação pertinente, confirmando, ainda, a autenticidade dos demais documentos extraídos pela internet, junto aos *sites* dos órgãos emissores, para fins de habilitação.

8.4 - Os documentos de habilitação deverão ser anexados na plataforma eletrônica em formato PDF.

8.5 - A procuração (ANEXO II), Declaração de vistoria ou renúncia (ANEXO VI), poderão ser preenchidas, convertida sem PDF e assinadas eletronicamente nos termos de certificados ICP-Brasil, conforme MP2.200-2 de 2001 e a pós anexadas nos campos específicos na plataforma eletrônica de credenciamento (sem a necessidade de impressão e assinatura física do documento); ou poderão ser preenchidas, impressas, assinadas fisicamente, digitalizada sem PDF e posteriormente anexadas nos campos específicos na plataforma eletrônica de credenciamento.

8.6 - Não será credenciado o prestador de serviço que deixar de apresentar quaisquer desses documentos acima, ou apresentá-los em desacordo com o presente Edital de Credenciamento, resguardada a hipótese do participante que se declarar microempresa e a empresa de pequeno porte, que possuir restrição em qualquer documento de regularidade fiscal, terá sua habilitação condicionada à apresentação da nova documentação, que comprove sua regularidade em 5 (cinco) dias úteis, a contar da comunicação da pendência na plataforma eletrônica do credenciamento, para regularização da documentação.

8.7 - Para dúvidas quanto ao cadastro na plataforma deverão ser sanadas diretamente com a Licitar Digital.

9 - DA ADESÃO AO CREDENCIAMENTO

9.1 - Os Proponentes, ao efetivarem CREDENCIAMENTO, concordam automaticamente com todos os termos do Edital E seus anexos.

9.2 - Contratação somente efetivará após cumprimento dos critérios estabelecidos neste EDITAL DE CREDENCIAMENTO, definidos pelo Município de Poté.

9.3 - Será considerado habilitado(a) o(a) leiloeiro(a) que apresentar toda a documentação em conformidade com cláusula 7 do presente edital.

9.4 Após análise da documentação e a Habilitação dos proponentes e verificadas o seu atendimento ao chamamento, será realizado pelo(a) agente de contratação e equipe de apoio de contratação, o sorteio dos habilitados, visando estabelecer a ordem de classificação dos leiloeiros oficiais que será utilizada para a convocação futura.

9.5 - O sorteio para escolha do primeiro(a) leiloeiro(a), devidamente credenciado, ocorrerá na sala da Divisão de Licitações, dia **27 de fevereiro de 2026, às 09 horas**. Participarão do primeiro sorteio todos os Leiloeiros credenciados até as **08 horas do dia 27 de fevereiro de 2026**.

9.5.1 - Havendo mais credenciados após **27 de fevereiro de 2026, a cada 30 dias**, haverá novo sorteio para complementação da ordem de classificação dos leiloeiros.

9.6 - A relação com a ordem de classificação dos leiloeiros oficiais credenciados será utilizada para a designação dos leiloeiros para a realização dos leilões a serem realizados pelo Município de Poté, sendo que o primeiro leilão será realizado pelo primeiro classificado, seguindo a lista de classificação para os leilões subsequentes.



MUNICÍPIO DE POTÉ

ESTADO DE MINAS GERAIS



9.7 - Não havendo mais de um Leiloeiro Credenciado até o dia 27 de fevereiro de 2026 será utilizado como critério de classificação a data da assinatura do contrato de Leiloeiros Oficiais Credenciados, a fim que, seja possível realizar o rodízio dos leiloeiros, será rigorosamente seguida, mantendo-se a sequência, a começar pelo primeiro(a) leiloeiro(a) habilitado com contrato assinado.

9.8 - O(a) leiloeiro(a) que rejeitar a designação, ou estiver suspenso/impedido de realizar leilões, perderá a, situação em que será chamado próximo de desclassificação.

9.9 - Havendo descredenciamento de Leiloeiro, sua posição será ocupada pelo próximo na ordem de classificação, reordenados demais.

10 - DA CONVOCAÇÃO

10.1 Os documentos de habilitação deverão ser encaminhados exclusivamente pela Plataforma de Licitações LICITAR DIGITAL: www.licitardigital.com.br.

10.2 - O Município de Poté convocará o(a) candidato(a) selecionado(a), através da plataforma eletrônica do credenciamento, para assinar o contrato no prazo de até 05(cinco) dias contados a partir do envio da comunicação na plataforma;

10.3 - O contrato de credenciamento será enviado ao(a) candidato(a) selecionado(a) pela plataforma eletrônica, sendo que, poderá o(a) candidato(a) devolver o contrato assinado:

10.3.1 - Pela plataforma eletrônica do credenciamento eletrônico, através de arquivo PDF, assinado eletronicamente nos termos de certificados ICP-Brasil, conforme MP2.200-2 de 2001;

10.4 - O não atendimento à convocação para assinatura do contrato, no prazo previsto no subitem 9.2, representará a desistência da pessoa física ou jurídica com relação ao procedimento previsto neste Edital.

10.5 - O resultado da habilitação e do credenciamento será divulgado em até 30 (trinta) dias após o credenciamento do(a) interessado(a) e será afixado em local próprio no saguão da sede do Município de Poté, no site: www.pote.mg.gov.br www.licitardigital.com.br.

10.6 - É vedada a transferência, total ou parcial, para terceiros, do objeto do presente credenciamento.

11 - DO PRAZO

11.1 - O prazo de vigência do credenciamento será de 12 (doze) meses.

11.2 - O prazo máximo para execução da prestação de serviços é de 45(quarenta e cinco) dias, contados da aprovação do edital de leilão, podendo ser prorrogado por igual período a critério da Administração.

12 - DO RECURSO

12.1 - Aos credenciados é assegurado o direito de interposição de Recurso diretamente na plataforma eletrônica do credenciamento, no endereço www.licitardigital.com.br, nos termos do art. 79, da Lei nº 14133/21 o qual será recebido e processado em meio eletrônico, nos termos ali estabelecidos.

13 - DO PAGAMENTO

13.1 - A título de COMISSÃO DO(A) LEILOEIRO(A), o percentual será de 5% (cinco por cento), sobre o bem arrematado (art. 24, parágrafo único, do Decreto nº 21.981 de 19/10/32), que será pago diretamente pelo arrematante.

13.2 - O valor final a ser arrecadado no leilão depende dos bens efetivamente alienados e não é possível definir este valor, tendo em vista que no período proposto para essa contratação outros bens podem vir a se tornarem passíveis de serem inseridos no leilão.

13.3 - O valor arrematado será pago diretamente à Tesouraria Municipal, depositado em conta específica indicada pelo setor financeiro, não sendo deduzida nenhuma comissão do(a) leiloeiro(a) do valor arrematado.

Poté, 02 de fevereiro de 2026.



MUNICÍPIO DE POTÉ ESTADO DE MINAS GERAIS



LUCIANO GOUVEIA COSTA
AGENTE DE CONTRATAÇÃO

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 003/2026

CRENCIAMENTO ELETRÔNICO Nº 001/2026

TERMO DE REFERÊNCIA

O OBJETO

1.1 O presente Termo de Referência tem por objeto o **CRENCIAMENTO DE LEILOEIROS OFICIAIS PARA A REALIZAÇÃO DE LEILÕES NAS MODALIDADES ONLINE/VIRTUAL OU PRESENCIAL E ONLINE/VIRTUAL SIMULTANEAMENTE, MEDIANTE DEMANDA, DESTINADOS AO DESFAZIMENTO DE BENS MÓVEIS INSERVÍVEIS E IMÓVEIS DE PROPRIEDADE DO MUNICÍPIO DE POTÉ** conforme condições, quantidades, exigências e estimativas estabelecidas neste instrumento.

1.2 O objeto deste Termo de Referência é comum, conforme Art.79 da lei Federal 14.133/2021. O(A) LEILOEIRO(A) OFICIAL - cuja profissão está regulamentada no Decreto Federal 21.981/1932 e alterações 22.427/1933 deve estar devidamente cadastrado na Junta Comercial do Estado de Minas Gerais.

1.3 Especificações e quantitativos abaixo:

ITEM	OBJETO	UNID.
1	Serviço leiloeiro oficial para atender as demandas de alienação de bens ociosos e inservíveis de propriedade do município de Poté, considerados obsoletos, sucateados, irrecuperáveis, inservíveis, ociosos e/ou de recuperação antieconômica.	Serviço

2. JUSTIFICATIVA

2.1 A contratação de leiloeiros oficiais para a realização de leilões de bens móveis inservíveis e imóveis de propriedade do Município de Poté/MG, nas modalidades on-line, presencial ou simultânea, justifica-se por razões legais, operacionais e financeiras fundamentais para a boa gestão pública. A principal fundamentação para essa medida é garantir que a alienação do patrimônio municipal ocorra de forma lícita, eficiente e transparente, em estrita conformidade com a Lei nº 14.133/2021. Em seu artigo 28, inciso IV, a referida lei estabelece o leilão como a modalidade adequada para a venda de bens públicos inservíveis, assegurando a publicidade e a ampla concorrência, princípios que regem a administração pública moderna.

2.2 A realização desses certames para o Município de Poté também se justifica pela premente necessidade de reduzir custos contínuos com a manutenção, vigilância e armazenamento de itens que não possuem mais utilidade para as secretarias municipais. Veículos, máquinas e equipamentos obsoletos, ao invés de gerarem retorno, exigem investimentos em conservação que não se mostram proporcionais ao benefício gerado, sofrendo ainda com a depreciação natural pelo tempo. A alienação por meio de leiloeiro oficial elimina tais despesas e permite que o valor arrecadado seja revertido em



MUNICÍPIO DE POTÉ

ESTADO DE MINAS GERAIS



investimentos prioritários para a municipalidade, como a melhoria da infraestrutura urbana e a qualificação de serviços essenciais oferecidos à população.

2.3 Além do aspecto financeiro, a desocupação de pátios e prédios públicos sobrecarregados com materiais inservíveis representa um ganho logístico significativo, liberando espaços valiosos para usos mais produtivos e adequados à gestão administrativa. Em consonância com o artigo 31, parágrafo 1º, da Lei nº 14.133/2021, que autoriza a contratação de profissionais especializados para serviços que demandam expertise técnica específica, a atuação de um leiloeiro oficial torna-se indispensável, visto que o Município de Poté não possui em seu quadro de servidores profissionais com a habilitação técnica necessária para tal mister. O leiloeiro oficial é o agente capacitado para garantir que o processo seja conduzido com segurança jurídica, utilizando plataformas tecnológicas que ampliam o alcance da venda.

2.4 A flexibilidade entre as modalidades on-line, presencial ou simultânea visa maximizar os resultados da alienação, sendo que a opção virtual facilita a participação de interessados de diversas regiões, aumentando a competitividade e a probabilidade de obtenção de melhores lances. Conclui-se, portanto, que o credenciamento de leiloeiros oficiais para atender as demandas do Município de Poté é uma solução estratégica e vantajosa, pois assegura uma alienação técnica e eficaz, cumpre o ordenamento jurídico vigente e transforma ativos ociosos em recursos financeiros que contribuem para o equilíbrio das contas públicas e o desenvolvimento municipal.

3. INFORMAÇÕES SOBRE REALIZAÇÃO DE LEILÃO OFICIAL:

3.1 O(A) LEILOEIRO(A) deverá atender, no mínimo, os seguintes requisitos:

3.2 O(a) leiloeiro(a) disponibilizará infraestrutura necessária para a realização **do leilão online ou simultâneo (online e presencial)**, objetivando obter as melhores condições de competitividade e, conseqüentemente, de preço dos bens a serem alienados,

3.2.1 O(A) LEILOEIRO(A) deve dispor de sistema informatizado para controle das atividades inerentes à venda dos bens, bem como fornece relatórios gerenciais em cada fase do processo (a exemplo de cadastramento de bens, estratégia de vendas, administração/realização do leilão oficial, relatório específico dos leilões, prestação de contas sobre a venda do bem etc.);

3.2.2 O(A) LEILOEIRO(A) contratado(a) deve dispor de solução técnica integrada para realização do leilão oficial dos bens, permitindo recebimento de lances em ato presencial e via WEB, concomitantemente;

3.2.3 O Edital do Leilão deverá seguir todas as legislações pertinentes, em especial a Lei nº 14.133/2021;

3.2.4 Divulgar o leilão por meio de endereço eletrônico na internet e distribuir material publicitário impresso sobre o evento (exemplo: folheto, cartilha, livrete etc.);

3.2.5 Divulgação, propaganda e marketing o(a) leiloeiro(a) divulgará o leilão nos seguintes canais dentre outros que se fizerem necessários: Mídia escrita em jornais locais e regionais; faixas, malas direta, e-mails, telefonemas aos compradores em potencial que constem do banco de dados do(a) leiloeiro(a), de acordo com as respectivas áreas de interesse; chamadas em rádio e/ou televisão; divulgação no site do(a) leiloeiro(a); divulgação através de carro de som; divulgação através de distribuição de panfletos, e o que mais se fizer necessário.

3.3 Constar na divulgação do evento na internet e no material impresso a descrição dos bens ofertados, informações sobre o leilão oficial, telefones e endereço eletrônico (e-mail) para contatos e esclarecimentos adicionais;

3.4 Utilizar sistema audiovisual durante o leilão, contendo projetor de imagem que possibilite a visualização de imagens dos bens por todos os participantes do evento. A critério do município de Poté/MG poderá ser dispensado o uso do sistema audiovisual ou, em sua substituição, poderão ser utilizadas fotografias dos bens;

3.5 Viabilizar o acompanhamento do evento no local em que ocorrerá o leilão (online simultâneo), sendo projetados em tela a descrição do item/lote e os respectivos lances recebidos, ou ainda, os ofertados via Internet;

3.6 O(A) LEILOEIRO(A) deverá oferecer, ainda, infraestrutura para viabilizar a participação de interessados via WEB, consistindo em página na internet da qual conste aplicativo que contenha, no



MUNICÍPIO DE POTÉ

ESTADO DE MINAS GERAIS



mínimo, as seguintes funcionalidades:

3.7 Acesso, pelos ofertantes, mediante condições de segurança (criptografia e autenticação). Para efetuar lances via Internet, os interessados devem dispor de chave de identificação e senha pessoal (intransferíveis), obtidas após credenciamento junto ao escritório do(a) leiloeiro(a) oficial;

3.8 Mecanismo para efetuar o cancelamento da chave de identificação e da senha;

3.9 Realização do leilão, recebendo e estimulando lances em tempo “real”, via internet, com interatividade entre os lances verbais e os lances efetuados eletronicamente na Web, possibilitando ao(à) leiloeiro(a) receber e estimular lances em tempo “real”;

3.11 Inserção dos lances verbais na internet, para conhecimento de todos os participantes;

3.12 Não permita a aceitação de dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar;

3.13 A cada lance ofertado, via Internet ou verbalmente, o participante deverá ser imediatamente informado de seu recebimento e respectivo valor;

3.14 Durante o transcurso da sessão pública, os participantes deverão ser informados, em tempo real, do valor do lance registrado. O sistema não identificará o autor dos lances aos demais participantes;

3.15 Recebimento de lances prévios;

3.16 Inserção na internet dos lances prévios remetidos via postal ou entregues pessoalmente;

3.17 Possua mecanismo que permita a apresentação apenas de lances cujo valor seja superior ao do último lance que tenha sido anteriormente ofertado, observado o incremento mínimo fixado para o lote;

3.18 O(a) leiloeiro(a) deverá orientar o arrematante quanto aos procedimentos referentes ao pagamento do bem arrematado.

3.19 O(a) leiloeiro(a) deverá entregar, ao final de cada Leilão, ao Agente de Contratações do CONTRATANTE, contra recibo, relação das importâncias recebidas a título de sinal, contendo:

3.20 Nome do arrematante vencedor, móvel a que se refere, valor, nome do banco e agência.

3.21 O(a) leiloeiro(a) deverá entregar a Ata de Leilão até 02 (dois) dias úteis após a realização da sessão pública do certame, contendo, dentre outras as seguintes informações:

a) Todos os lances ofertados para o bem ou, pelo menos, os três maiores, se houver, constando nome completo/firma, endereço e telefone dos ofertantes;

b) Nome completo/firma, CPF/CNPJ e nº. de identidade do arrematante vencedor; - endereço e telefone do arrematante vencedor;

c) Valor do lance vencedor ofertado;

d) Relatório contendo descrição e esclarecimentos detalhados;

e) Para cada lote licitado - sobre o trabalho realizado para oferecimento dos bens, indicando, inclusive, nomes, endereços e outros dados relevantes das pessoas contatadas, informando, ainda, quais foram os motivos que dificultaram a arrematação dos bens;

f) Demais fatos relevantes ocorridos no Leilão, inclusive a não ocorrência de lance para determinado bem;

g) Juntamente com a ata, apresentar ao CONTRATANTE cópia dos Autos de Arrematação e dos recibos das comissões pagas pelos arrematantes vencedores;

O(a) leiloeiro(a) deverá devolver a comissão paga pelo(s) arrematante(s) no prazo de 02 (dois) dias úteis da comunicação do fato, nas seguintes hipóteses:

a) Caso o CONTRATANTE decida anular ou revogar a licitação no todo ou em parte.

3.21 Do relatório final de cada leilão deverá constar, no mínimo, descrição do bem, valor de arremate, CPF/CNPJ do arrematante, nome do arrematante, quantidade de lotes arrematados, quantidade de não arrematados;



MUNICÍPIO DE POTÉ

ESTADO DE MINAS GERAIS



3.22 O município de Poté/MG reserva-se o direito de fiscalizar, a qualquer tempo, a execução dos serviços objeto deste instrumento, para fins de prestar orientações gerais e exercer o controle da respectiva execução contratual.

4 - FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DOS CREDENCIADOS

4.1 A seleção será realizada com base nos seguintes critérios:

4.1.1 Habilitação técnica: No mínimo 01 (um) atestado/declaração de capacidade técnica, fornecido por Pessoa Jurídica de Direito Público ou Privado, comprovando que o(a) leiloeiro(a) prestou, ou que esteja Prestando serviços com características pertinentes e compatíveis ao objeto do Termo de Referência;

4.1.2 Regularidade jurídica, fiscal e trabalhista: Verificação de certidões negativas e cumprimento das obrigações legais.

4.1.3 Após a verificação desses critérios, será realizado um **SORTEIO** para definir a ordem de classificação dos credenciados. O resultado do sorteio gerará o Termo de Credenciamento, formalizando a contratação conforme a ordem classificada.

5. DO VALOR ESTIMADO

5.1 O valor será determinado conforme arrematação dos bens, no qual a administração realizar o leilão, naquilo que efetivamente for arrematado.

6. OBRIGAÇÃO DAS PARTES

6.1 OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

6.2.1 - Acompanhar e fiscalizar a execução do presente contrato.

6.2.2 - Emitir as Autorizações para EXECUÇÃO do serviço, devidamente preenchida e assinada pela autoridade responsável juntamente.

6.2.3 - Notificar a CONTRATADA, por escrito, acerca da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando o prazo para sua correção.

6.2.4 - Notificar o(a) CONTRATADO(A), quando da inexecução das cláusulas constantes do presente contrato, aplicando no caso as penalidades cabíveis.

6.2.5 - Observar para que durante toda a vigência do mencionado contrato sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação do(a) CONTRATADO(A) exigível na Licitação em que este se encontra vinculado.

6.2.6 - Isentar o(s) arrematante (s) e o(a) leiloeiro(a) oficial de qualquer responsabilidade por eventuais despesas com multa, taxas, impostos, dentre outros, devidos até a data da realização do leilão e entrega dos bens.

6.2.7 - Prestar quaisquer esclarecimentos que venham a ser formalmente solicitados pelo leiloeiro oficial, pertinentes ao objeto do presente certame.

6.2.8 - Responsabilizar-se pela idoneidade e segurança dos bens colocados à venda através do leilão;

6.2.9 - Disponibilizar os bens à visitação em local adequado para o recebimento dos licitantes;

6.2.10 - Autorizar o(a) leiloeiro(a) oficial utilizar o nome do Contratante para realizar toda e qualquer divulgação dos leilões, inclusive convites e apresentações, mediante aprovação prévia do Contratante.

6.2 OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.2.1 - Assinar Contrato dentro do prazo de 05 (cinco) dias, prorrogáveis por igual período, sob pena de decair do direito de contratação e incidir nas penalizações previstas na Lei Federal nº 14.133/21.

6.2.2 - Assumir integralmente a responsabilidade pelas despesas diretas e indiretas, tributos incidentes, encargos sociais, previdenciários, trabalhistas e comerciais, frete, e quaisquer outros ônus que por ventura possam recair sobre o objeto da presente licitação.

6.2.3 - Assumir inteira responsabilidade civil, administrativa e penal por quaisquer danos e prejuízos materiais ou pessoais causados pela CONTRATADA em decorrência dos serviços.



MUNICÍPIO DE POTÉ

ESTADO DE MINAS GERAIS



6.2.4 - Manter durante toda a vigência do contrato em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no processo que deu origem a este instrumento.

6.2.5 - Atender as ordens de serviços expedidas pela Prefeitura Municipal, assumindo inteiramente as responsabilidades sobre os serviços executados atentando para as especificações técnicas exigíveis.

6.2.6 - Elaborar a matriz do catálogo oficial do leilão com antecedência mínima de 15 dias da data da realização do leilão.

6.2.7 - Afixar no lote fichas ou faixas de identificação para facilitar a localização e o exame por parte dos interessados.

6.2.8 - Distribuir os catálogos através de mala direta pelo correio e e-mail para diversos clientes cadastrados em todo território nacional.

6.2.9 - Atendimento em seu escritório, pessoalmente, por telefone ou e-mail, para maiores esclarecimentos sobre o leilão.

6.2.10 - Lavrar notas, recibos ou atos de arrematação para cada comprador;

6.2.11 - Fornecer ao Contratante suporte técnico no que se refere a:

a) Avaliação dos bens a serem leiloados,

b) Laudo técnico de avaliação, constando as características e o estado de conservação;

c) Loteamento dos bens,

d) Elaborar a minuta do edital do leilão, com os procedimentos necessários ao melhor andamento e realização do certame,

e) Emissão da nota de venda em leilão.

f) Organização de documentação dos veículos/imóveis para realizar as vistorias e pesquisas necessárias para atualização de toda a documentação referente aos itens a serem leiloados.

6.2.12 - Efetuar prestação de contas ao Contratante e promover o repasse dos valores apurados em leilão no prazo máximo de 05 (cinco) dias após a sua realização, na conta bancária indicada pelo Contratante.

6.2.13 - Responsabilizar-se pela qualidade dos serviços oferecidos atentando para as especificações técnicas exigíveis.

6.2.14 - Observar rigorosamente as normas de segurança do trabalho.

6.2.15 - Fornecer informações, documentos e materiais nos prazos e formas que lhe forem solicitados em face do andamento dos serviços que foram contratados.

6.2.16 - Não transferir ou ceder suas obrigações, no todo ou em parte, a terceiros.

7. DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

7.1 - Fica desde já garantida ao CONTRATANTE a prerrogativa de acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato (art. 117 da Lei nº 14.133/21).

7.2 - No exercício da fiscalização o CONTRATANTE terá acesso aos dados relativos à administração, contabilidade, recursos técnicos, econômicos e financeiros do(a) CONTRATADO(A).

7.3 - O acompanhamento e a fiscalização da execução do Contrato se realizarão por um representante do Contratante, especialmente designado para este fim ou por terceiros devidamente contratados.

8. PRAZO E FORMA DE PAGAMENTO

8.1 - A título de COMISSÃO DO(A) LEILOEIRO(A), o percentual será de 5% (cinco por cento), sobre o bem arrematado (art. 24, parágrafo único, do Decreto nº 21.981 de 19/10/32), que será pago diretamente pelo arrematante.

8.2 - O valor final a ser arrecadado no leilão depende dos bens efetivamente alienados e não é possível definir este valor, tendo em vista que no período proposto para essa contratação outros bens podem vir a se tornarem passíveis de serem inseridos no leilão.



MUNICÍPIO DE POTÉ

ESTADO DE MINAS GERAIS



8.3 - O valor arrematado será pago diretamente à Tesouraria Municipal, depositado em conta específica indicada pelo setor financeiro, não sendo deduzida nenhuma comissão do(a) leiloeiro(a) do valor arrematado.

9. DA VIGÊNCIA

9.1 A presente contratação terá vigência de 12 (doze) meses e abrangerá neste período, todos os leilões que sejam necessários efetuar no âmbito da Administração Pública Municipal.

9.2 Este contrato poderá, no entanto, ser prorrogado nos termos do art. 107 da Lei nº 14.133/21.

10. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1. O descumprimento do contrato ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital ou no aviso de contratação direta.

10.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata/contrato.

10.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

10.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

11 DAS CONDIÇÕES GERAIS

11.1 É facultativo a Administração puder substituir o contrato por outros instrumentos hábeis, tais como carta-contrato, nota de empenho de despesa, autorização de compra ou ordem de execução de serviço, conforme termo do Art. 95 da Lei 14.133/21



MUNICÍPIO DE POTÉ ESTADO DE MINAS GERAIS



ANEXO II

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 003/2026

CREDENCIAMENTO ELETRÔNICO Nº 001/2026

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

OBJETO DA DEMANDA:

“CREDENCIAMENTO DE LEILOEIROS OFICIAIS PARA A REALIZAÇÃO DE LEILÕES NAS MODALIDADES ONLINE/VIRTUAL OU PRESENCIAL E ONLINE/VIRTUAL SIMULTANEAMENTE, MEDIANTE DEMANDA, DESTINADOS AO DESFAZIMENTO DE BENS MÓVEIS INSERVÍVEIS E IMÓVEIS DE PROPRIEDADE DO MUNICÍPIO DE POTÉ”



MUNICÍPIO DE POTÉ ESTADO DE MINAS GERAIS



ANEXO III

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 003/2026

CREDENCIAMENTO ELETRÔNICO Nº 001/2026

MINUTA DE CONTRATO Nº -----/2026

O **MUNICÍPIO DE POTÉ/MG**, CNPJ Nº 18.404.970/0001-18, com sede na Avenida Getúlio Vargas, nº 306, centro, a seguir denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, **MÁRIO SÉRGIO SANTOS**, e a empresa _____, CNPJ nº _____, neste ato representada por sua **REPRESENTANTE** _____, a **CONTRATADA**, resolvem firmar o presente contrato, com fulcro na Lei 14.133, de 1º de abril de 2021, e de acordo com o que consta no **Processo Licitatório nº 003/2026, credenciamento nº 001/2026**, mediante as seguintes cláusulas e condições:

I - FUNDAMENTO LEGAL: O presente Contrato é regido pelas cláusulas e condições nele contidas, pela Lei nº 14.133/21, e demais normas legais pertinentes.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 Constitui objeto deste termo, o **credenciamento de leiloeiros oficiais para a realização de leilões nas modalidades online/virtual ou presencial e online/virtual simultaneamente, mediante demanda, destinados ao desfazimento de bens móveis inservíveis e imóveis de propriedade do Município de Poté, com o percentual de 5% (cinco por cento) sobre os valores arrematados, conforme especificado no Termo de Referência (Anexo I do Edital).**

CLÁUSULA SEGUNDA - DA OBRIGAÇÃO DAS PARTES

2.1. Além das obrigações resultantes da observância da Lei nº 14.133/21, são obrigações da **CONTRATADA**:

- a) Assinar Contrato dentro do prazo de 05 (cinco) dias, prorrogáveis por igual período, sob pena de decair do direito de contratação e incidir nas penalizações previstas no Decreto Municipal regulamentador da NLLC e na Lei Federal nº 14.133/21.
- b) Assumir integralmente a responsabilidade pelas despesas diretas e indiretas, tributos incidentes, encargos sociais, previdenciários, trabalhistas e comerciais, frete, e quaisquer outros ônus que porventura possam recair sobre o objeto da presente licitação.
- c) Assumir inteira responsabilidade civil, administrativa e penal por quaisquer danos e prejuízos materiais ou pessoais causados pela **CONTRATADA** em decorrência dos serviços.
- d) Manter durante toda a vigência do contrato em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no processo que deu origem a este instrumento.
- e) Atender as ordens de serviços expedidas pela Prefeitura Municipal, assumindo inteiramente as responsabilidades sobre os serviços executados atentando para as especificações técnicas exigíveis.
- f) Elaborar a matriz do catálogo oficial do leilão com antecedência mínima de 15 dias da data da realização do leilão.
- g) Afixar no lote fichas ou faixas de identificação para facilitar a localização e o exame por parte dos interessados.
- h) Distribuir os catálogos através de mala direta pelo correio e e-mail para diversos clientes cadastrados em todo território nacional.
- i) Atendimento em seu escritório, pessoalmente, por telefone ou e-mail, para maiores esclarecimentos sobre o leilão.
- j) Lavrar notas, recibos ou atos de arrematação para cada comprador;
- k) Fornecer ao Contratante suporte técnico no que se refere a:
 - Avaliação dos bens a serem leiloados,
 - Laudo técnico de avaliação, constando as características e o estado de conservação;



MUNICÍPIO DE POTÉ

ESTADO DE MINAS GERAIS



- Loteamento dos bens,
 - Elaborar a minuta do edital do leilão, com os procedimentos necessários ao melhor andamento e realização do certame,
 - Emissão da nota de venda em leilão.
 - Organização de documentação dos veículos/imóveis para realizar as vistorias e pesquisas necessárias para atualização de toda a documentação referente aos itens a serem leiloados.
- l) Efetuar prestação de contas ao Contratante e promover o repasse dos valores apurados em leilão no prazo máximo de 05(cinco) dias após a sua realização, na conta bancária indicada pelo Contratante.
- m) Responsabilizar-se pela qualidade dos serviços oferecidos atentando para as especificações técnicas exigíveis.
- n) Observar rigorosamente as normas de segurança do trabalho.
- o) Fornece informações, documentos e materiais nos prazos e formas que lhe forem solicitados em face do andamento dos serviços que foram contratados.
- p) Não transferir ou ceder suas obrigações, no todo ou em parte, a terceiros.

2.2. Além das obrigações resultantes da observância da Lei 14.133/21, são obrigações do Contratante:

- I. Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a CONTRATADA;
- II. Notificar, formal e tempestivamente, a CONTRATADA sobre as irregularidades de observadas no cumprimento deste Contrato;
- III. Notificar A CONTRATADA por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade;
- IV. Aplicar as sanções administrativas contratuais pertinentes, em caso de inadimplemento.

CLAUSULA TERCEIRA -FORMA DE ENTREGA/EXECUÇÃO DO OBJETO

- 3.1. Os serviços deverão ser executados na forma prevista no Termo de Referência, anexo I do edital, sob pena de extinção contratual e demais sanções previstas neste Edital, no contrato e na Lei nº.14.133/21 alterações.
- 3.2. A Contratada, ficará obrigada a trocar as suas expensas os serviços que vier a se recusa do sendo que o ato de recebimento não importará suas aceitações.
- 3.3. Independentemente da aceitação, a adjudicatária garantirá a qualidade dos serviços obrigando-se a repor aquele que apresentar defeito ou for entregue em desacordo com apresentado na proposta.
- 3.4. A Contratada, sujeitar-se-á a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte da PREFEITURA, encarregada de acompanhar a entrega dos serviços prestando esclarecimento solicitados, atendendo às reclamações formuladas.

CLÁUSULA QUARTA -DO PREÇO DA REMUNERAÇÃO

- 4.1 A CONTRATADA obriga-se a executar os serviços, objeto deste contrato, recebendo, atitude comissão, a taxa de 5% (cinco por cento), calculada sobre o valor de venda do bem arrematado, comissão esta que deverá ser recebida diretamente de cada arrematante, do leilão, não cabendo o Contratante a responsabilidade pelo pagamento da comissão devida pelo comprador, nem pelos gastos despendidos pelo CONTRATADO para recebê-la.
- 4.2 Não será devido ao CONTRATADO nenhum outro pagamento além da comissão referida nesta cláusula.
- 4.3 Fica expressamente estabelecido que no preço acima estão incluídos todos os custos diretos e indiretos requeridos para execução do objeto especificado na cláusula primeira deste instrumento, constituindo-se na única remuneração devida.
- 4.4 As despesas com a execução dos leilões correrão única e exclusivamente por conta dos Leiloeiros Oficiais credenciados.



MUNICÍPIO DE POTÉ

ESTADO DE MINAS GERAIS



4.5 Não cabe ao Município de Poté qualquer responsabilidade pela cobrança da comissão devida pelos arrematantes, nem pelos gastos despendidos pelo(a) leiloeiro(a) Oficial para recebê-la.

4.6 O(a) leiloeiro(a) Oficial serão responsáveis pelo recolhimento de impostos, taxas, contribuições à Previdência Social, encargos trabalhistas, prêmios de seguro, emolumentos, demais despesas diretas ou indiretas, e quaisquer outros ônus que se fizerem necessários à execução dos serviços contratados.

CLÁUSULA QUINTA-DA VIGÊNCIA

5.1. Os contratos terão vigência de 12 (doze) meses, não gerando direito adquirido ao credenciamento à distribuição de demanda mínima, sendo esta distribuição realizada conforme à demanda do Município de Poté.

CLÁUSULA SEXTA-DOSENCARGOS FISCAIS E TRABALHISTAS

6.1. Todos os encargos sociais e trabalhistas, resultantes do presente contrato, serão de inteira responsabilidade da CONTRATADA. Assim, a CONTRATADA reconhece, desde já, que os débitos trabalhistas e sociais advindos do presente instrumento serão arcados, única e exclusivamente, pela mesma.

CLÁUSULA SÉTIMA-DA FISCALIZAÇÃO

7.1 O CONTRATANTE exercerá ampla fiscalização ante prestação dos serviços objeto deste Contrato, por si, ou por terceiros indicados.

CLÁUSULA OITAVA- DAS PENALIDADES

8.1. Pela inexecução total ou parcial do Contrato, o CONTRATANTE, a seu critério, garantida a prévia defesa, poderá aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções dispostas no Decreto Municipal regulamentador da NLLC, respeitando-se também o disposto da Lei Federal nº 14.133/21:

a) Deixar de entregar a documentação exigida para o certame, será aplicada as seguintes sanções:

I - multa no percentual de 0,5% do valor avaliado dos bens.

II - impedimento de licitar e contratar pelo prazo de 2(dois) anos.

b) Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, será aplicada as seguintes sanções:

I - multa no percentual de 5% do valor avaliado dos bens.

II - impedimento de licitar e contratar pelo prazo de 2(dois) anos.

c) Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, será aplicada as seguintes sanções:

I - multa no percentual de 5% do valor avaliado dos bens.

II - impedimento de licitar e contratar pelo prazo de 3(três) anos.

d) Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato, será aplicada as seguintes sanções:

I - multa no percentual de 30% do valor avaliado dos bens.

II - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar pelo período de 4(quatro) anos.

e) Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

I - multa no percentual de 30% do valor avaliado dos bens.

II - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar pelo período de 4(quatro) anos.

f) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

I - multa no percentual de 30% do valor avaliado dos bens.

II - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar pelo período de 4(quatro) anos.



MUNICÍPIO DE POTÉ

ESTADO DE MINAS GERAIS



- g) Praticar atos il citos com vistas a frustrar os objetivos da licita o;
I - multa no percentual de 30% do valor avaliado dos bens.
II - declara o de inidoneidade para licitar ou contratar pelo per odo de 4(quatro) anos.
- h) Praticar ato lesivo previsto no [art. 5  da Lei n  12.846, de 1  de agosto de 2013](#).
I - multa no percentual de 30% do valor avaliado dos bens.
II - declara o de inidoneidade para licitar ou contratar pelo per odo de 4(quatro) anos.
- i) Dar causa   inexecu o parcial do contrato;
I - advert ncia;
- j) Dar causa   inexecu o parcial do contrato que cause grave dano   Administra o, ao funcionamento dos servi os p blicos ou ao interesse coletivo;
I - multa no percentual de 30% do valor contratado;
II - impedimento de licitar e contratar pelo prazo de 2(dois) anos
- k) Dar causa   inexecu o total do contrato;
I - multa no percentual de 20% do valor contratado;
II - impedimento de licitar e contratar pelo prazo de 2(dois) anos
- l) Ensejar o retardamento da execu o ou da entrega do objeto da licita o sem motivo justificado;
I - multa no percentual de 20% do valor contratado;
II - impedimento de licitar e contratar pelo prazo de 3(tr s) anos
- m) Comportar-se de modo inid neo ou cometer fraude de qualquer natureza;
I - multa no percentual de 30% do valor contratado;
II - declara o de inidoneidade para licitar ou contratar pelo per odo de 4(quatro) anos.
- n) Praticar atos il citos com vistas a frustrar os objetivos da licita o;
I - multa no percentual de 30% do valor contratado;
II - declara o de inidoneidade para licitar ou contratar pelo per odo de 4(quatro) anos.
- o) Praticar ato lesivo previsto no [art. 5  da Lei n  12.846, de 1  de agosto de 2013](#).
I - multa no percentual de 30% do valor contratado;
II - declara o de inidoneidade para licitar ou contratar pelo per odo de 4(quatro) anos.

8.2. A aplica o de qualquer das penalidades previstas realizar-se-  em processo administrativo que assegurar  o contradit rio e a ampla defesa ao fornecedor/adjudicat rio, observando-se o procedimento previsto na Lei n  14.133, de 2021.

CL USULA NONA- DA RESCIS O CONTRATUAL

9.1-O presente contrato poder  ser rescindido em qualquer tempo, seja amigavelmente, judicialmente ou atrav s de ato unilateral e escrito do CONTRATANTE, nos termos do art.104 e seguintes da Lei Federal n 14.133/21, assegurado o contradit rio e ampla defesa.

CL USULA D CIMA-DA PUBLICA O

10.1. Dentro do prazo legal, contado de sua assinatura, o Contratante providenciar  a publica o de resumo deste Contrato na imprensa oficial do munic pio e/ou PNCP.

CL USULA D CIMA PRIMEIRA-DO FORO

11.1 Fica eleito o Foro da Comarca de Pot -MG, para dirimir quest es oriundas deste Contrato.

CL USULA D CIMA SEGUNDA-DAS DISPOSI OES FINAIS



MUNICÍPIO DE POTÉ ESTADO DE MINAS GERAIS



12.1 - Integram o presente contrato, para todos os fins de direito, o Edital de Licitação que lhe deu origem e respectivos anexos, especificados no preâmbulo deste, cujas cláusulas e condições são interdependentes e complementares entre si.

12.2 - Os casos omissos no presente instrumento serão resolvidos de conformidade com a Lei Federal nº 14.133/21 e alterações posteriores.

E, prestarem assim, acordado se contratados, assinamos presente instrumento em 2(duas) vias de igual teor e forma na presença das testemunhas signatárias.

Poté/MG,de.....de 2026.

MÁRIO SÉRGIO SANTOS
PREFEITO DO MUNICÍPIO
CONTRATANTE

LEILOEIRO(A)
REPRESENTANTE LEGAL
CONTRATADA



MUNICÍPIO DE POTÉ ESTADO DE MINAS GERAIS



ANEXO IV

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 003/2026

CREDENCIAMENTO ELETRÔNICO Nº 001/2026

DECLARAÇÃO DE VISTORIA OU RENÚNCIA°

Declaramos, para fins de participação no CREDENCIAMENTO nº/2026, que O(a) leiloeiro(a)/empresaCNPJ/MF/CPF n.º,representada por seu ResponsávelCPF nº....., em visita realizada às instalações, está ciente das condições atuais de infraestrutura, bem como das especificações constantes no Termo de Referência, relativas a quantidades e serviços a serem contratados pelo órgão, e que recebeu instruções e informações adicionais necessárias ao atendimento do objeto e demais condições do Edital, não havendo, portanto, nenhuma dúvida que prejudique a apresentação de uma proposta completa e com todos os detalhes. Declaramos, ainda, que a supramencionada empresa/leiloeiro está ciente do compromisso assumido de manter sigilo sobre todas as informações às quais teve acesso em decorrência da vistoria realizada nesta data.

OU

Declaramos, para fins de participação no CREDENCIAMENTO nº 001/2026, que a empresa/leiloeiro.....,CNPJ/MF n.º....., representado(a) por seu Responsável....., CPF nº....., optou pela não realização de vistoria assumindo inteiramente a responsabilidade ou consequências por essa omissão, mantendo as garantias que vincularem nossa proposta ao presente processo licitatório, em nome da empresa/leiloeiro que represento.

..... de 2026.

.....
Assinatura Do Representante Legal